



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 175/2021

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 4.032, de 19 de junho de 2018, dando outras providências”

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.032, de 19 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** . Fica o Município de Santa Bárbara d'Oeste autorizado a firmar convênio com Entidades Filantrópicas, ONGs – Organizações não Governamentais e Escolas Particulares de Educação Infantil, objetivando a aquisição de até 1.900 (um mil e novecentas) vagas com a concessão de “bolsa creche” às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos que não obtenham vagas na Rede Municipal.

(...)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de agosto de 2021.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminho a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que aumenta o número da oferta de vagas a serem contratadas pelo Município, a título de “bolsa creche”, passando o limite de até 1.400 (um mil e quatrocentas) para o total de 1.900 (um mil e novecentas) vagas.

A presente propositura visa atender a crescente demanda por vagas em creches municipais no Município, prevendo o aumento da contratação de vagas junto à rede de instituições privadas do Município, sobretudo porque tal medida vem se demonstrando uma medida adequada e plenamente satisfatória, tanto em aspecto quantitativo quanto à qualidade dos serviços oferecidos, o que vem sendo atestado de acordo com o constante acompanhamento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação.

Destacamos que o aumento ora proposto é compatível com as despesas programadas e de acordo com as respectivas dotações orçamentárias.

Portanto, pela relevância da matéria, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardamos dos nobres Edis sua apreciação sob regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica do Município.



RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



03

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de agosto de 2021.

Ofício nº 119/2021 – SNJRI
Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no processo administrativo nº 2021/283-02-09, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que “Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 4.032, de 19 de junho de 2018, dando outras providências”.

Em vista do interesse público e da natureza da matéria e decorrente da necessidade de brevidade em sua análise e aprovação, requero, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, seja feita a apreciação da presente proposta em regime de urgência.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e as nobres Vereadoras e nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

PROTOCOLO 05429/2021	CÂMARA MUNICIPAL DE	
	S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 13/08/2021	
	HORA: 15:52	
	Projeto de Lei Nº 175/2021	
Autoria: RAFAEL PIOVEZAN		
Assunto: Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 4032, de 19 de Junho de 2018, dando outras providências.		
Chave: A5AD1		

Excelentíssimo Senhor
JOEL CARDOSO
DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.
Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida
Santa Bárbara d'Oeste - SP